



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO PRESI/CR N. 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

ALTERA, o Ato Conjunto PRESI/CR n° 19, de 1° de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, considerando o disposto nos Atos Conjuntos PRESI/CR n°s 7, 9 e 15/2020 (com alterações) e dispõe sobre a retomada das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá e na Vara do Trabalho de Monte Dourado.

**A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO E A CORREGEDORA REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do egrégio Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a existência de cronograma relativo ao plano de retomada das atividades presenciais no Ato Conjunto PRESI/CR n° 015/2020, e alterações subsequentes, prevendo o artigo 3°, incisos I a VI, o restabelecimento das atividades presenciais por etapas;

CONSIDERANDO a edição da PORTARIA PRESI N° 564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 sobre a suspensão imediata das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá, até ulterior deliberação, face ao agravamento das condições epidemiológicas da COVID-19 daquela localidade;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto PRESI/CR n° 019/2020, e alterações, que, ao dispor sobre a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico, considerou o restabelecimento das atividades presenciais, a partir de 07 de janeiro de 2021 na Vara do Trabalho de Monte Dourado e no Foro Trabalhista de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Macapá, no Estado do Amapá (artigo 1º, inciso II), entre outras unidades judiciárias;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 4.391/2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe tão somente sobre mais medidas restritivas, sem, contudo, declarar a ocorrência de *Lockdown* no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Coordenadoria de Saúde - CODSA deste Regional, de que os exames laboratoriais foram suspensos, sendo, no entanto, retomada a realização nos dias 06, 07, 08 e 09 de janeiro de 2021, bem como a informação de que os resultados dos exames laboratoriais ficarão disponíveis em até 03 (três) dias úteis;

**R E S O L V E M:**

Art. 1º Determinar que as atividades presenciais do Fórum Trabalhista de Macapá e da Vara do Trabalho de Monte Dourado sejam retomadas a partir do dia 12 de janeiro de 2021, observado o percentual máximo de servidores de até 50% do quadro das unidades judiciárias, conforme a etapa preliminar prevista no inciso IV, do artigo 3º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 15/2020 (com alterações).

Art. 2º Alterar o disposto no artigo 1º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020, inciso II, que passará a ter a seguinte redação:

“II - 7 de janeiro de 2021, nas Varas do Trabalho de Altamira, Breves, Capanema, Castanhal, Itaituba, Óbidos, Paragominas, Redenção, Santa Izabel, São Félix do Xingu, Tucuruí e Xinguara, no Estado do Pará.”

Art. 3º Inserir o inciso III, no artigo 1º, do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020, com a seguinte redação:

“III Determinar que a retomada dos prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico seja efetuada conforme o restabelecimento das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Macapá e na Vara do Trabalho de Monte Dourado em 12 de janeiro de 2021”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições do Ato Conjunto PRESI/CR nº 19/2020.

Art. 5º Revogar a PORTARIA PRESI Nº 564, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 6º Este Ato entra imediatamente em vigor, devendo o Ato Conjunto PRESI/CR n. 019/2020 ser atualizado com a alteração constante desta norma.

Publique-se e dê-se ciência.

**GRAZIELA LEITE COLARES**  
Desembargadora Presidente

**MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO**  
Corregedora Regional